



LEI Nº 09/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do magistério do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial aos servidores que integram o quadro do magistério, aplicando-se os índices de inflação de 10,06% (dez vírgula sei por cento) para o exercício de 2022 e 5,79 (cinco vírgula setenta e nove por cento) para o exercício de 2023, tendo como base de cálculo, o piso salário de professores do exercício de 2020.

Parágrafo Único. *Para efetivação do reajuste, será deduzida do percentual a parcela paga em 2022 a título de reajuste salarial.*

Art. 2º A tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do magistério - PCCR será atualizada a fim de demonstrar o salário do servidor, com a devida atualização.

Parágrafo Único. *A tabela de progressões não será alterada por efeito desta lei, respeitando-se o enquadramento atual dos servidores.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo à primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do preito de Ponte Alta do Tocantins, 15 de maio de 2023


Kleber Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal

ANE I – LEI Nº 09/2023

TABELA DE VENCIMENTOS REAJUSTADA PELA INFLAÇÃO DE 2021-2022				
NIVEL	A	B	C	D
I	3.360,52	3.444,53	3.530,64	3.845,63
II	3.713,37	3.806,21	3.901,36	3.998,89
III	4.103,28	4.205,86	4.311,00	4.418,77
IV	4.534,12	4.647,47	4.763,65	4.882,74



Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal